

Normal, em Nível Médio, com até 20% de atividade para o período diurno, do Colégio Estadual Rui I. de N. S. do Carmo, Município de Arapoti, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo G. O. e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5425/2022, de 01/09/2022, com vigência até 31/12/2028.

§ 2º A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução n.º 4497/2019, de 22/11/2019, com vigência até 31/12/2028.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida no período de 01/01/2024 a 31/12/2028. A direção deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes do prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de novembro de 2024.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

138105/2024

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0478/2024-FUNDEPAR

Súmula: Estabelece critérios e ações para a aquisição de insumos agrícolas aos estabelecimentos de ensino de rede pública estadual.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n.º 18.418 de 29 de dezembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio de 2017, alterado pelo Decreto Estadual n.º 8.663 de 16 de janeiro de 2018 e, considerando o contido na Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual de n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, Decreto n.º 2.404, de 15 de setembro de 2015, alterado pelos Decretos Estaduais n.º 2.838, de 2015, n.º 8.727, de 2018, n.º 12.422, de 18 de outubro de 2022 e Portaria n.º 169 de 15 de maio de 2024 - Fundepar.

Considerando a necessidade de promover as atividades práticas nas instituições de ensino da rede pública estadual que ofertam cursos Técnicos Agrícolas, Agropecuária e Florestal;

Considerando que as necessidades e demandas apresentadas são específicas de cada estabelecimento de ensino;

Considerando que os recursos repassados na Cota Normal Consumo não são suficientes para as aquisições dos insumos agrícolas necessários;

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer critérios e ações para a aquisição de insumos agrícolas aos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual, que ofertam o curso de Técnicos Agrícolas, Agropecuária e Florestal, por meio de projeto denominado Fundo Rotativo - Cota Especial Agrícolas.

Art. 2.º O Projeto mencionado no Art. 1.º desta Portaria tem como objetivo assegurar a aquisição de insumos agrícolas e pecuários, visando o atendimento das necessidades específicas e prementes das instituições de ensino.

§1º Os recursos se destinam as aquisições de insumos agrícolas, como: sementes, mudas, adubos e defensivos, e insumos pecuários, como: materiais voltados a manejo pecuário, rações, vacinas, medicamentos não contemplados em processos licitatórios finalizados ou em atas de registros de preços vigentes no momento das referidas aquisições.

§ 2º. Caberá ao Departamento de Educação Profissional - DEP da Secretaria de Estado da Educação - SEED e da Coordenação de Apoio Financeiro - CAF do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar a orientação e prévia avaliação técnica das referidas aquisições.

Art. 3.º Compete ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar o repasse dos recursos por meio do Programa Fundo Rotativo - Cota Especial Agrícolas, aos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual que ofertam o curso de Técnicos Agrícolas, Agropecuária e Florestal e a Coordenação de Apoio Financeiro - CAF, o acompanhamento, supervisão, orientação e avaliação da prestação de contas, segundo Portaria n.º 169/2024.

§ 1.º A aplicação dos recursos alocados em cota especial do Programa Fundo Rotativo - Cota Especial Agrícolas, atenderá ao disposto no Decreto n.º 2.404, de 2015, alterado pelos Decretos n.º 2.838, de 2015, n.º 8.727, de 2018 e decreto n.º 12.422 de 2022;

§ 2.º Os recursos disponibilizados devem ser utilizados conforme descrito no Art. 2.º desta Portaria;

§ 3.º As instituições de ensino contempladas, receberão individualmente, o recurso no valor de R\$ 23.228,56 (vinte e três mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos);

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
773395424

Documento emitido em 27/11/2024 16:48:34.

Diário Oficial Executivo
Nº 11794 | 26/11/2024 | PÁG. 54

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

para utilização dos recursos financeiros do rotativo - Cota Especial Agrícolas, será até o saldo remanescente, segundo os ditames colhido pelo Fundepar, de ofício, conforme

excepcionais, que o Estabelecimento de recurso destinado até 05 de dezembro de 2023 e, nos termos da Portaria, será reprogramado de recursos até 30 de abril de 2025, prazo dos insumos agrícolas.

As ações deverão ser registradas no Sistema SIOE - GRF, conforme Art. 32, da Portaria 169/2024 do Fundo Rotativo;

§ 7.º Fica vedada a utilização dos recursos alocados na forma do caput deste artigo em despesas não relacionadas ao Projeto Fundo Rotativo - Cota Especial Agrícolas, natureza diversa ou ainda, que não atendem ao disposto na Portaria 169/2024;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente FUNDEPAR

Decreto n.º 3270/2023

138089/2024

PORTARIA N.º 0475/2024-FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidor para substituir e responder pelas funções de gerente do Departamento de Administração do Instituto Fundepar em virtude de férias do titular.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e o contido no Protocolo n.º 22.196.220-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **Orlando Macedo Junior**, RG n.º 5.xxx.065-7 e CPF n.º 017.xxx.589-00, para responder interinamente pelo Departamento de Administração - DAD, no período de **26/11/2024 a 15/12/2024**, durante as férias da gerente do Departamento de Administração - DAD, Irian Teresinha Marques, RG n.º 3.xxx.891-9 e CPF n.º 699.xxx.229-20, deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

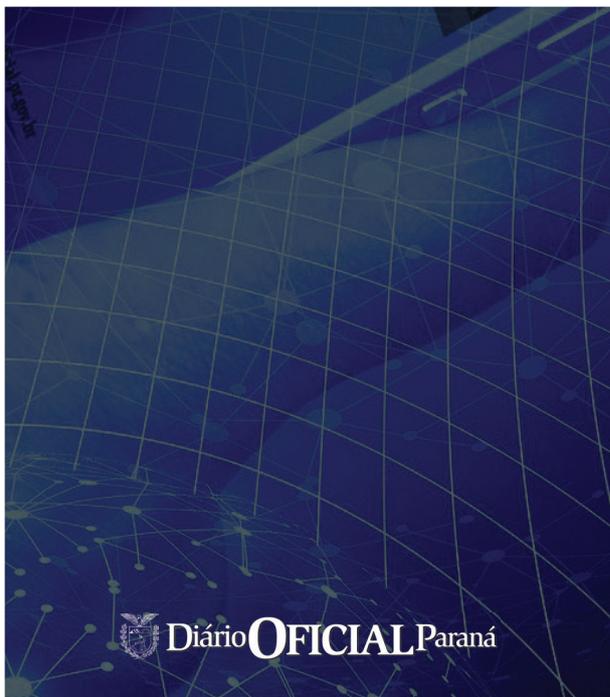
(Assinado e Data Digitalmente)

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente FUNDEPAR

Decreto n.º 3270/2023

137506/2024



Normal, em Nível Médio, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, do Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Luiz Pinheiro, 1475, no Município de Arapoti, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5425/2022, de 01/09/2022, com vigência até 31/12/2032.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4497/2019, de 22/11/2019, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 a 31/12/2028. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de novembro de 2024.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

138105/2024

FUNDEPAR

PORTARIA N.º 0478/2024-FUNDEPAR

Súmula: Estabelece critérios e ações para a aquisição de insumos agrícolas aos estabelecimentos de ensino de rede pública estadual.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - Fundepar, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n.º 18.418 de 29 de dezembro de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio de 2017, alterado pelo Decreto Estadual n.º 8.663 de 16 de janeiro de 2018 e, considerando o contido na Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual de n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, Decreto n.º 2.404, de 15 de setembro de 2015, alterado pelos Decretos Estaduais n.º 2.838, de 2015, n.º 8.727, de 2018, n.º 12.422, de 18 de outubro de 2022 e Portaria n.º 169 de 15 de maio de 2024 – Fundepar.

Considerando a necessidade de promover as atividades práticas nas instituições de ensino da rede pública estadual que ofertam cursos Técnicos Agrícolas, Agropecuária e Florestal;

Considerando que as necessidades e demandas apresentadas são específicas de cada estabelecimento de ensino;

Considerando que os recursos repassados na Cota Normal Consumo não são suficientes para as aquisições dos insumos agrícolas necessários;

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer critérios e ações para a aquisição de insumos agrícolas aos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual, que ofertam o curso de Técnicos Agrícolas, Agropecuária e Florestal, por meio de projeto denominado Fundo Rotativo - Cota Especial Agrícolas.

Art. 2.º O Projeto mencionado no Art. 1.º desta Portaria tem como objetivo assegurar a aquisição de insumos agrícolas e pecuários, visando o atendimento das necessidades específicas e prementes das instituições de ensino.

§1º Os recursos se destinam as aquisições de insumos agrícolas, como: sementes, mudas, adubos e defensivos, e insumos pecuários, como: materiais voltados a manejo pecuário, rações, vacinas, medicamentos não contemplados em processos licitatórios finalizados ou em atas de registros de preços vigentes no momento das referidas aquisições.

§ 2º. Caberá ao Departamento de Educação Profissional – DEP da Secretaria de Estado da Educação - SEED e da Coordenação de Apoio Financeiro - CAF do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar a orientação e prévia avaliação técnica das referidas aquisições.

Art. 3.º Compete ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar o repasse dos recursos por meio do Programa Fundo Rotativo - Cota Especial Agrícolas aos estabelecimentos de ensino da rede pública estadual, curso de Técnicos Agrícolas, Agropecuária e Florestal, de Apoio Financeiro – CAF, o acompanhamento e avaliação da prestação de contas, segundo o disposto no Art. 2.º desta Portaria.

§ 1.º A aplicação dos recursos do Programa Fundo Rotativo - Cota Especial Agrícolas, conforme disposto no Decreto n.º 2.404, de 2015, n.º 2.838, de 2015, n.º 8.727, de 2018 e decreto n.º 12.422, de 2022.

§ 2.º Os recursos disponibilizados para a aquisição de insumos agrícolas, conforme descrito no Art. 2.º desta Portaria, serão repassados individualmente, o recurso no valor de R\$ 20.220,00 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos);

§ 4.º O prazo final para utilização dos recursos financeiros do projeto denominado Fundo Rotativo - Cota Especial Agrícolas, será até 05 de dezembro de 2024 e o saldo remanescente, segundo os ditames do próprio Programa, será recolhido pelo Fundepar, de ofício, conforme fonte de origem do recurso;

§ 5.º Nos casos excepcionais, que o Estabelecimento de Ensino não consiga utilizar o recurso destinado até 05 de dezembro de 2024, como previsto no § 4.º da presente Portaria, será reprogramado automaticamente a execução de recursos até 30 de abril de 2025, prazo improrrogável para aquisição dos insumos agrícolas.

§ 6.º As aquisições deverão ser registradas no Sistema Gestão de Recursos Financeiros – GRF, conforme Art. 32, da Portaria 169/2024 do Fundo Rotativo;

§ 7.º Fica vedada a utilização dos recursos alocados na forma do caput deste artigo em despesas não relacionadas ao Projeto Fundo Rotativo - Cota Especial Agrícolas, natureza diversa ou ainda, que não atendam ao disposto na Portaria 169/2024;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente FUNDEPAR

Decreto n.º 3270/2023

138089/2024

PORTARIA N.º 0475/2024-FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidor para substituir e responder pelas funções de gerente do Departamento de Administração do Instituto Fundepar em virtude de férias do titular.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e o contido no Protocolo n.º 22.196.220-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **Orlando Macedo Junior**, RG n.º 5.xxx.065-7 e CPF n.º 017.xxx.589-00, para responder interinamente pelo Departamento de Administração – DAD, no período de **26/11/2024 a 15/12/2024**, durante as férias da gerente do Departamento de Administração – DAD, Irian Teresinha Marques, RG n.º 3.xxx.891-9 e CPF n.º 699.xxx.229-20, deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente FUNDEPAR

Decreto n.º 3270/2023

137506/2024

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
773425424

Documento emitido em 27/11/2024 16:52:25.

Diário Oficial Executivo
Nº 11794 | 26/11/2024 | PÁG. 54

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, www.imprensaoficial.pr.gov.br

OFICIAL Paraná